UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br

Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

ATA DA 322ª REUNIÃO DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DIA: 29 de agosto de 2007
HORÁRIO: 14:00
LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

Presidente
Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho
Membros Ouvintes Presentes
Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nóbrega
Coordenadoria de Iniciação Científica
Prof. Dr. Cláudio Shyinti Kiminami
Coordenadoria de Pós-Graduação
Membros Presentes

Prof. Dr. Piero de Camargo Leirner	PPGAS
Prof. Dr. Fernando Manuel Araújo-Moreira	PPGBiotec
Profª Drª. Heloisa de Arruda Camargo	PPGCC
Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan	PPGCEM
Profª. Drª. Keico Okino Nonaka	PPGCF
Prof. Dr. Igor José de Reno Machado	PPGCSo
Prof. Dr. Almir Sales	PPGCiv
Profª Drª Marisa Bittar	PPGE
Prof. Dr. Bernardo Arantes do N. Teixeira	PPGEU
Prod Dr. Francisco Louzada Neto	PPGEs
Profª Drª Odila Florêncio	PPGF
Profª. Drª. Aparecida Maria Catai	PPGFt
Prof. Dr. Reinaldo Otávio A. Alves Brito	PPGGEv
Profª. Drª.Gladis Maria de B. Almeida	PPGL
Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nóbrega	PPGQ

Representantes de Pesquisa

Prof. Dr. Antonio Celso de Noronha Goyos	CECH
Profª Drª Marilde Terezinha P. Santos	CCET
Profª Drª Paula H. Lobo da Costa	CCBS
Prof. Dr. Antonio José Felix de Carvalho	Campus Sorocaba

1. APROVA A ATA DA 321ª REUNIÃO

2. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

2.1. Portaria CCET nº 017/2007, de 22 de junho de 2007, designa a Profª Drª Heloisa de Arruda Camargo como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, para o período 22/06/2007 a 21/06/2009.

2.2. Portaria CCET nº 018/2007, de 22 de junho de 2007, designa a Profª Drª Rosângela Aparecida Delloso Penteado como Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, para o período 22/06/2007 a 21/06/2009.

2.3. Portaria CCBS 016/2007, de 25 de julho de 2007, prorroga o mandato do Prof. Dr. José Roberto Verani como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais, por um período de seis meses.
2.4. Portaria CCBS 017/2007, de 25 de julho de 2007, prorroga o mandato da Profª Drª Odete Rocha como Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais, por um período de seis meses.
2.5. Portaria CCET 019/2007, de 1º de agosto de 2007, designa o Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nóbrega como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, para o período 01/08/2007 a 31/07/2009.
2.6. Portaria CCET 020/2007, de 1º de agosto de 2007, designa a Profª Drª Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva como Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, para o período 01/08/2007 a 31/07/2009.
2.7. A CAPES informa a recomendação ao Conselho Nacional de Educação de reconhecimento dos seguintes Programas de Pós-Graduação propostos pela UFSCar:

. Ciência Política, níveis Mestrado e Doutorado, com nota 4;
. Enfermagem, nível Mestrado, com nota 3;
. Ensino de Ciências Exatas, nível Mestrado Profissional, com nota 3;
. Imagem e Som, nível Mestrado, com nota 3;
. Psicologia, níveis Mestrado e Doutorado, com nota 5;
. Sociologia, níveis Mestrado e Doutorado, com nota 5.

2.8. A CAPES informa a recomendação ao Conselho Nacional de Educação de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade, nível Mestrado, desde que o programa se comprometa a observar o limite inicial de quinze vagas anuais.
O novo programa e a ProPGP já comunicaram à CAPES que se comprometem a observar o limite inical de quinze vagas ao implantar o curso de Mestrado.
2.9. Divulga a aprovação pela CAPES de Projeto MINTER do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, envolvendo o oferecimento de uma turma especial (25 alunos) do curso de Mestrado na Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT, com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Mato Grosso.
2.10. Divulga a aprovação de dois projetos da UFSCar no Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial, proposto pela Secretaria de Educação Especial do MEC:

- "Formação de Professores para a inclusão de alunos com necessidades especiais" coordenado pela Profª. Drª. Maria Amélia Almeida;
- "Inclusão Educacional do deficiente visual: baixa visão e cegueira na educação infantil" coordenado pela Profª. Drª. Claudia Maria Simões Martinez.

2.11. A CAPES informa que a partir de agosto de 2007 extinguirá o auxílio tese.
2.12. A CAPES informa a implantação de nova sistemática para o Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior – PDEE.
2.13. Divulga reunião da ANDIFES com a Petrobras sobre Propriedade Intelectual, na qual se acordou os termos de futuras colaborações entre as IES e a Petrobras.
2.14. A FAPESP informa a data para eleição de renovação do seu Conselho Superior, nos dias 19 e 23 de novembro de 2007. O período para o credenciamento das Instituições que desejam participar do processo eleitoral será de 20 de agosto a 4 de setembro.
2.15. Consulado Geral de México convida à participação no "Prêmio México de Ciência e Tecnologia" (www.ccc.gob.mx); prazo para recepção de documentos: 26/10/2007.
2.16. Divulgação dos Prêmios Santander:

- Prêmio Santander de Empreendedorismo – Graduandos e Pós-Graduandos
  > 4 categorias: Biotecnologia, Indústria, Tecnologia da Informação e Comunicação e Cultura e Educação
  > Inscrições até 03/09/2007
- Prêmio Santander de Ciência e Inovação – Pesquisadores-doutores
  > 3 categorias: Biotecnologia, Indústria e Tecnologia da Informação e Comunicação
  > Inscrições até 16/09/2007

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br

2.17. MEC e MCT lançam edital para apoio financeiro (R$ 75 milhões) à produção de conteúdos educacionais digitais multimídia (www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conteudosdigitais.pdf); prazo para propostas: 30 de setembro p.f.

2.18. Editais CAPES abertos (http://www.capes.gov.br/):

a) Intercâmbio com a França: Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro (CDFB) – promoção do intercâmbio de estudantes de doutorado brasileiros na França (co-orientação ou co-tutela), visando à formação de recursos humanos de alto nível nos dois países, nas diversas áreas do conhecimento; prazo: 31 de outubro p.f.

b) Intercâmbio com a Universidade de Wageningen (Países Baixos): intercâmbio de estudantes via projetos de pesquisa, com foco nas áreas de Ciências Agrícolas, Botânica, Zoologia, Ciências de Alimentos, Ciências Ambientais, Biotecnologia, Ciências Econômicas e Sociais; prazo: 1º de outubro p.f.

c) Intercâmbio com a França: Programa CAPES-BRAFITEC – intercâmbio de estudantes de gradução e mobilidade de docentes na área das Engenharias; prazo: 2 de outubro p.f.

2.19. Editais CNPq abertos (http://www.cnpq.br/editais/index.htm):

a) Edital MCT/CNPq 02/2007 (R$ 15 milhões): Apoio à realização no país de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, de âmbito nacional ou internacional, relacionados à Ciência, Tecnologia ou Inovação, que venham a ocorrer no período de 1º de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2008 (R$ 7 milhões); prazo: 15 de outubro p.f.

b) Edital MCT/CNPq 04/2007 (R$ 2 milhões): Seleção pública de propostas de projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito dos Convênios Bilaterais de Cooperação Internacional; prazo: 10 de setembro p.f.

c) Edital MCT/CNPq nº 005/2007 (R$ 2,8 milhões): Seleção Pública de Propostas de cooperação internacional no âmbito do Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia – PROSUL (cooperação internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I) na América do Sul, que contribua, de forma sustentada, para o desenvolvimento científico e tecnológico da Região Sul-americana, mediante a geração e apropriação de conhecimento e a elevação da capacidade tecnológica dos países, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos) – prazo: 3 de outubro p.f.

d) Edital MCT/CNPq nº 006/2007 (R$ 2 milhões): Seleção Pública de Propostas de cooperação internacional no âmbito do Programa de Cooperação Temática em Matéria de Ciência e Tecnologia – PROÁFRICA (cooperação entre pesquisadores brasileiros e africanos, que contribuam, de forma sustentada, para o desenvolvimento científico e tecnológico dos países envolvidos, mediante a geração e apropriação de conhecimento e a elevação da capacidade tecnológica dos países, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos) – prazo: 3 de outubro p.f.

e) Edital CNPq/MCT nº 09/2007 (R$ 3,4 milhões): Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa, apresentados por jovens pesquisadores, para financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento em Nanociência e Nanotecnologia – prazo: 4 de outubro p.f.

f) Edital MCT/CNPq 15/2007 (R$ 100 milhões) – Universal: Seleção Pública de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação (apoio a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante o financiamento a projetos em todas as áreas do conhecimento); prazo: 27 de setembro p.f. Projetos também podem ser submetidos por pós-doutorandos ou jovens pesquisadores com vínculo de bolsa na UFSCar.

g) Edital MCT/CNPq 13/2007 (R$ 11,38 milhões): Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento voltados à concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado no País ligadas à área de Microeletrônica; prazo: 13 de setembro e 22 de outubro p.f.

h) Edital MCT/CNPq – MEC/CAPES nº 16/2007 (R$ 5 milhões): Seleção pública de propostas para editoração e publicação de periódicos científicos brasileiros (apoio e incentivo à editoração e publicação de periódicos científicos brasileiros, sendo considerado prioritário o apoio às revistas divulgadas simultaneamente por meio eletrônico na Internet, em modo de acesso aberto, em todas as áreas do conhecimento) – R$ milhões; prazo: 26 de setembro p.f.

2.20. Editais FINEP abertos (http://www.finep.gov.br/):

a) CHAMADA PÚBLICA MCT/SEBRAE/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs – MPEs – 04/2007: Seleção pública de propostas para apoio a projetos de inovação tecnológica de interesse de micro e pequenas empresas (R$ 26 milhões); prazo: 10 de outubro p.f.

b) CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - Ação Transversal - TELEMEDICINA - 09/2007: Seleção pública de propostas para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento em Telemedicina; prazo (R$ 7 milhões): 17 de setembro p.f.

c) CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – REDE GENOPROT – 08/2007: Seleção pública de propostas para apoio a projetos de pesquisa em Genômica e Proteômica (R$ 10 milhões); prazo: 27 de setembro p.f.

d) CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – Ação Transversal – TECNOLOGIAS PARA A CULTURA DO ALGODÃO – 07/2007: Seleção pública de propostas para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a cultura do algodão no semi-árido brasileiro (R$ 3 milhões); prazo: 5 de setembro p.f.

e) CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL - TIB TV DIGITAL – 06/2007: Seleção pública de instituições interessadas em obter apoio para capacitação de laboratórios prestadores de serviços tecnológicos ao sistema brasileiro de TV digital (SBTVD) – R$ 3 milhões; prazo: 31 de agosto p.f.

f) CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL - TIB BIOTÉRIOS – 05/2007: Seleção pública de instituições interessadas em obter apoio voltado à capacitação de biotérios para certificação de animais para experimentação (R$ 2 milhões); prazo: 31 de agosto p.f.

g) CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs/EMPRESAS – MICROELETRÔNICA – 01/2007: Seleção pública de propostas para apoio à cooperação tecnológica entre empresas e instituições científicas e tecnológicas em projetos nas áreas de Microeletrônica e Nanoeletrônica (R$ 5 milhões); prazo: 3 de setembro p.f.

h) CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE - 02/2007: Seleção pública de propostas para apoio a projetos de c,t&i na área de cadeias logísticas de transportes multimodal (R$ 5 milhões); prazo: 3 de setembro p.f.

i) CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CT-AQUAVIÁRIO – 01/2007: Seleção pública de propostas para apoio a projetos de c,t&i na área transporte aquaviário e construção naval (R$ 10 milhões); prazo: 10 de setembro p.f.

j) CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/DECIT – CT-SAÚDE e FNS – FATORES DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA- 01/2007: Seleção pública de propostas para apoio à obtenção de fatores VIII e IX da coagulação sanguínea por DNA recombinante em escala piloto (R$ 2,8 milhões); prazo: 20 de setembro p.f.

k) CARTA-CONVITE MCT/FINEP PROGRAMA SUBVENÇÃO/PESQUISADOR NA EMPRESA - 03/2006: Seleção pública de empresas, localizadas no território brasileiro, interessadas em obter subvenção de apoio à inserção de novos pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, em atividades de inovação tecnológica; prazo: 30 de setembro p.f.

2.21. Reunião com diretor científico da FAPESP, em 9 de agosto p.p.: além do informe já distribuído, cabe informar que a FAPESP autoriza que recursos da reserva técnica de projeto temático sejam usados para o pagamento de passagem para a vinda de pós-doutorando do exterior ao qual a FAPESP tenha concedido bolsa.

2.22. SEBRAE oferecerá curso (40 h) sobre empreendedorismo para docentes da UFSCar, no período 8 a 12 de outubro p.f.; palestra *happy-hour* de sensibilização ocorrerá em 20 de setembro p.f., às 17:00. Pretende-se que docentes passem a incorporar conceitos e atitudes de empreendedorismo em suas disciplinas, bem como, eventualmente, ofereçam disciplinas específicas sobre empreendedorismo.

2.23. Situação da implantação do ProPG Web.

2.24. Novo símbolo da ProPG: novo catálogo de programas; camisetas.

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

Profª. Marisa – Alerta para a falta de salas de aulas para uso da Pós-Graduação.

Prof. Fernando – Comunica que o PPGBiotec está expandindo o número de alunos, sendo que a última matrícula foi em julho (o PPGBiotec passou a fazer seleção semestralmente) e agora irá também ampliar o número de docentes credenciados e as disciplinas ministradas.
Informa também que em outubro p.f. será realizado o 1º Simpósio em Biotecnologia da UFSCar.

Prof. Pessan – Comunica que recebeu a visita de um fiscal do CREA solicitando informações sobre docentes com formação diferente da em Engenharia de Materiais e que atuam no curso. Solicitou que a informação fosse solicitada formalmente.
Prof. Romeu sugeriu que a ProPGP seja informada formalmente disso, para providências após consulta à Procuradoria Jurídica.

Prof. Joaquim – Informa que foram recebidos cerca de 1.200 resumos nas inscrições para o XV Congresso de Iniciação Científica. Destes resumos, 650 são de alunos da UFSCar.

4. EXPEDIENTE

4.1. FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TÉCNICAS DE GEOPROCESSAMENTO APLICADAS À AGROECOLOGIA
CÓDIGO – ADR112
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 3 – 15 h aulas teóricas, 15 h aulas práticas e 15 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº204/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

DIABETES MELLITUS: MODELOS EXPERIMENTAIS E FISIOPATOLOGIA
CÓDIGO – CFS115
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 4 – 10 h aulas teóricas e 50 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº205/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMAÇÃO DE ENSINO E TREINAMENTO
CÓDIGO – EES603
INÍCIO DA VALIDADE – 2004/1º
CRÉDITOS 4 – 30 h aulas teóricas e 30 h aulas práticas
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 206/2007.

TÓPICOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO ESCOLAR E ENSINO COLABORATIVO
CÓDIGO – EES267-10
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 206/2007.

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO: QUESTÕES COMPLEXAS EM EDUCAÇÃ ESPECIAL II: GERONTOLOGIA COMPORTAMENTAL
CÓDIGO – EES607
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 206/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

TÓPICOS DE FÍSICA TEÓRICA 2 – TEORIA DA INFORMAÇÃO QUÂNTICA
CÓDIGO – FIS620
INÍCIO DA VALIDADE – 2004/2º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 207/2007.

TÓPICOS DE FÍSICA TEÓRICA 2 – TRATAMENTO DE MUITAS PARTÍCULAS
CÓDIGO – FIS620
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/1º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.

TÓPICOS DE FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA 2 – INTERAÇÃO ENTRE GASES E METAIS
CÓDIGO – FIS640
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/1º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 207/2007.

TÓPICOS DE FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA 2 – CRESCIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS APLICADOS À SPINTRÔNICA
CÓDIGO – FIS640
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/2º
CRÉDITOS 2 – 30 h aulas teóricas
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 207/2007.

TÓPICOS DE FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA 3 – DIAGRAMA DE FASES
CÓDIGO – FIS641
INÍCIO DA VALIDADE – 2006/2º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 207/2007.

ÓPTICA QUÂNTICA II - (SISTEMAS ATUAIS)
CÓDIGO – FIS450
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios seminários
Obs.: Alteração da ementa.
Homologada. Parecer nº 208/2007.

TÓPICOS DE FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA 3 – MATÉRIA DE VÓRTICES EM SUPERCONDUTORES

CÓDIGO – FIS641
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 208/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

DIABETES MELITUS E EXERCÍCIO FÍSICO
CÓDIGO – FIT122
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 4 – 10 h aulas teóricas e 50 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 209/2007.

A PRODUÇÃO DO CUIDADO E DOS CUIDADORES: DAS PRÁTICAS DE SAÚDE ÀS PRÁTICAS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CÓDIGO – FIT123
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 6 – 60 h aulas teóricas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 209/2007.

TÓPICOS EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO MOTOR E SENSORIAL INFANTIL
CÓDIGO – FIT523
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 6 – 30 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 209/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E EVOLUÇÃO

TÓPICOS EM GENÉTICA E EVOLUÇÃO 1: TÓPICOS ESPECIAIS EM GENÉTICA DA CONSERVAÇÃO
CÓDIGO – GEV101-17
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/1º
CRÉDITOS 2 – 15 h aulas teóricas e 15 h aulas práticas
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 210/2007.

REGULAÇÃO GÊNICA EM PROCARIOTOS
CÓDIGO – GEV106
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 4 – 20 h aulas teóricas, 20 h aulas práticas e 20 h aulas práticas
Obs.: Atualização da bibliografia.
Homologada. Parecer nº 210/2007.

GENÉTICA MOLECULAR APLICADA AO MELHORAMENTO ANIMAL
CÓDIGO – GEV113
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS06 – 45 h aulas teóricas e 45 h aulas práticas
Obs.: Alteração dos créditos, da carga horária e da ementa.
Homologada. Parecer nº 210/2007.

MARCADORES MOLECULARES NA GENÉTICA ANIMAL
CÓDIGO – GEV115
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 6 – 30 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h aulas práticas
Obs.: Atualização da ementa.
Homologada. Parecer nº 210/2007.

EVOLUÇÃO
CÓDIGO – GEV200
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas e 60 h aulas práticas
Obs.: Atualização da ementa.
Homologada. Parecer nº 211/2007.

MANEJO GENÉTICO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CÓDIGO – GEV204
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 4 – 30 h aulas teóricas e 30 h aulas práticas
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 211/2007.

INTRODUÇÃO À BIOINFORMÁTICA
CÓDIGO – GEV205
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 4 – 40 h aulas teóricas, 10 h aulas práticas e 10 h aulas práticas
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 211/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA

DIMENSÕES CULTURAIS NO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUAS
CÓDIGO – LIN020
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 212/2007.

ANÁLISE DE DISCURSO: PROBLEMÁTICAS E RAMIFICAÇÕES CONCEITUAIS CONTEMPORÂNEAS
CÓDIGO – LIN021
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 212/2007.

APROPRIAÇÃO DE LINGUAGEM E DE PAPÉIS SOCIAIS: UM ENFOQUE TRANSCATEGORIAL
CÓDIGO – LIN022
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 4 – 30 h aulas teóricas, 15 h aulas práticas e 15 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 212/2007.

ESTUDOS ENUNCIATIVOS
CÓDIGO – LIN023

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 212/2007.

ABORDAGENS DE ENSINO DE LÍNGUAS
CÓDIGO – LIN024
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina nova.
Homologada. Parecer nº 213/2007.

TÓPICOS EM LINGUAGEM HUMANA E TECNOLOGIA: ANÁLISE TEXTUAL BASEADA NA TEORIA DE ESTRUTURAÇÃO RETÓRICA (RST) E APLICAÇÕES
CÓDIGO – LIN025
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 8 – 60 h aulas teóricas, 30 h aulas práticas e 30 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 213/2007.

TÓPICOS DE LINGÜÍSTICA: IDEOLOGIA E LINGUAGEM
CÓDIGO – LIN100-1
INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º
CRÉDITOS 4 – 30 h aulas teóricas, 15 h aulas práticas e 15 h exercícios/seminários
Obs.: Disciplina credenciada a cada oferta.
Homologada. Parecer nº 213/2007.

4.2. HOMOLOGAÇÂO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Aluno: ALLAN RODRIGUES DA SILVA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 31/5/2005
Orientador: PROF. DR. ORIDES MORANDIN JÚNIOR
Título: UM MÉTODO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS PARA SEQÜENCIAMENTO DA PRODUÇÃO USANDO LÓGICA NEBULOSA
Homologada. Parecer nº 214/2007

Aluno: ALTIERES RIBEIRO LOPES
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 25/5/2006
Orientadora: PROFA. DRA. REGINA BORGES DE ARAÚJO
Título: PROJETO DE UM AMBIENTE 3D DE VISUALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE EVENTOS CAPTURADOS E INTERPRETADOS A PARTIR DE AMBIENTES FÍSICOS CIENTES DE CONTEXTO PARA APLICAÇÕES DE PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIA
Homologada. Parecer nº 214/2007

Aluno: GABRIEL MARCELINO ALVES
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 17/8/2006
Orientador: PROF. DR. PAULO ESTEVÃO CRUVINEL
Título: MÉTODO FUNDAMENTADO EM PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS PARA CONTAGEM AUTOMÁTICA DE UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS
Homologada. Parecer nº 214/2007

Aluno: LUCIANA DE NARDIN
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 5/9/2003
Orientador: PROFA. DRA. MARIA DO CARMO NICOLETTI
Título: INVESTIGAÇÃO DO MODELO DE APRENDIZADO HÍBRIDO-GENÉTICO BASEADO EM INSTÂNCIAS
Homologada. Parecer nº 215/2007

Aluna: LUCIENE CRISTINA PIZZI
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 25/5/2006
Orientador: PROFA. DRA. MARINA TERESA PIRES VIEIRA
Título: MINERAÇÃO MULTI-RELACIONAL: O ALGORITMO GFP-*GROWTH*
Homologada. Parecer nº 215/2007

Aluno: MARCOS FORTE
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 21/8/2006
Orientador: PROF. DR. WANDERLEY LOPES DE SOUZA
Título: ESPECIFICAÇÕES DE PERFIS E REGRAS, BASEADA EM ONTOLOGIAS, PARA ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERNET
Homologada. Parecer nº 215/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS SOCIAIS

Aluna: GISELE NOVAES FRIGHETTO
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 18/10/2005
Orientadora: PROFA. DRA. TÂNIA PELLEGRINI
Título: IMAGENS DO BRASIL (ANÁLISE DO NACIONALISMO NA ADAPTAÇÃO DE UM ROMANCE HISTÓRICO PARA A TELEVISÃO)
Homologada. Parecer nº 216/2007

Aluno: GUSTAVO TENTONI DIAS
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 28/6/2006
Orientador: PROF. DR. MARCO ANTONIO VILLA
Título: CULTURA, POLÍTICA E ALFABETIZAÇÃO NO BRASIL: A "SEGUNDA CAMPANHA DE NACIONALIZAÇÃO" DO ENSINO (1938-1945)
Homologada. Parecer nº 216/2007

Aluna: LÍGIA BARROS DE FREITAS
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 15/5/2006
Orientador: PROF. DR. EDUARDO GARUTI NORONHA
Título: DIREITO E POLÍTICA NA CONSTITUIÇÃO DOS DIREITOS DO TRABALHO: A TRAJETÓRIA INSTITUCIONAL DO TST DESDE 1946 E SEUS DEBATES DOUTRINÁRIOS DO ÚLTIMO GOVERNO MILITAR À CONSTITUINTE DE 87/88
Homologada. Parecer nº 216/2007

Aluna: RENATA MARTINÊS DATRINO
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 10/3/2005
Orientador: PROF. DR. KARL MARTIN MONSMA
Título: SÃO CARLOS NOS JORNAIS: REPRESENTAÇÕES E COTIDIANO, 1889-1901
Homologada. Parecer nº 217/2007

Aluno: RENATO BELUCHE

Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 17/8/2006
Orientador: PROF. DR. RICHARD MISKOLCI ESCUDEIRO
Título: O CORTE DA SEXUALIDADE: O PONTO DE VIRAGEM DA PSIQUIATRIA BRASILEIRA NO SÉCULO XIX
Homologada. Parecer nº 217/2007

Aluna: ROSELENE APARECIDA PASCHOALINO
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 10/3/2004
Orientador: PROF. DR. JOÃO ROBERTO MARTINS FILHO
Título: ESQUERDA E FORÇAS ARMADAS NO BRASIL DO PÓS-GUERRA FRIA
Homologada. Parecer nº 217/2007

Aluna: ROSA MARIA ARAÚJO SIMÕES
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 16/5/2006
Orientadora: PROFA. DRA. MARINA DENISE CARDOSO
Título: DA INVERSÃO À RE-INVERSÃO DO OLHAR: RITUAL E PERFORMANCE NA CAPOEIRA ANGOLA
Homologada. Parecer nº 218/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Aluno: ALEXANDER ABUABARA
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 7/12/2006
Orientador: PROF. DR. REINALDO MORABITO NETO
Título: OTIMIZAÇÃO NO CORTE DE TUBOS ESTRUTURAIS: APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA AERONÁUTICA AGRÍCOLA
Homologada. Parecer nº 219/2007

Aluno: MURÍS LAGE JÚNIOR
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 3/7/2007
Orientador: PROF. DR. MOACIR GODINHO FILHO
Título: EVOLUÇÃO E AVALIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA KANBAN E DE SUAS ADAPTAÇÕES: *SURVEY* E ESTUDOS DE CASO
Homologada. Parecer nº 219/2007

Aluna: DEISEMARA FERREIRA
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 13/12/2006
Orientadora: PROF. DR. REINALDO MORABITO NETO
Título: ABORDAGENS PARA O PROBLEMA INTEGRADO DE DIMENSIONAMENTO E SEQUENCIAMENTO DE LOTES DA PRODUÇÃO DE BEBIDAS
Homologada. Parecer nº 220/2007

Aluno: JOSÉ LUIZ MOREIRA DE CARVALHO
Nível: DOUTORADO **Data da Defesa:** 1/9/2006
Orientador: PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE TOLEDO
Título: CONTRIBUIÇÃO PARA A GESTÃO DA INTEGRAÇÃO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO
Homologada. Parecer nº 220/2007

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO FISIOTERAPIA

Aluno: DANIEL FERREIRA MOREIRA LOBATO

Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 26/2/2007
Orientador: PROF. DR. FÁBIO VIADANNA SERRÃO
Título: AVALIAÇÃO SUBJETIVA DA FUNÇÃO DO JOELHO DA SENSIBILIDADE PROPRIOCEPTIVA ANTES E APÓS A RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR
Homologada. Parecer nº 221/2007

Aluno: MARCOS SEIZO KISHI
Nível: MESTRADO **Data da Defesa:** 4/3/2005
Orientadora: PROFA. DRA. ELOISA TUDELLA
Título: DESEMPENHO DE CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS EM DIFERENTES TAREFAS DE CONTROLE POSTURAL
Homologada. Parecer nº 221/2007

4.3. SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Of. PPGGEv nº 125/2007 – Comunica que a Profª Drª Andréa Soares Costa Fuentes co-orientará a Dissertação do aluno de Mestrado Fernando Fonseca Pereira de Paulo.

Of. PPGGEv nº 147/2007 – Comunica que o Prof. Dr. Marcelo Ricardo Vicari co-orientará a Dissertação do aluno de Mestrado Ernani de Oliveira Mendes Neto.

Of. PPGCF 135/07 – Comunica que a Dra. Cheila de Lima Boijink, pesquisadora da EMBRAPA, co-orientará a Tese de Doutorado na aluna Fernanda Garcia Sampaio.

Of. PPGCF 136/07 – Comunica que a Dra. Luciana Venturini Rossoni, pesquisadora da USP, co-orientará a Tese de Doutorado do aluno Luciano Rivaroli.

Of. PPGQ nº111/2007 – Solicita nova prorrogação de prazo para defesa de Tese de Doutorado da aluna Sandra Romera. A aluna já teve prorrogação, aprovada por esta Câmara, com data limite para 03/09/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 227/2007.

Of. PPGQ nº 113/2007 – Solicita prorrogação para a data da defesa de Tese de Doutorado da aluna Mirian Paula dos Santos.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 228/2007.

Of. 065/2007 – PPGF – Solicita reintegração e prorrogação de prazo para defesa de Tese de Doutorado do aluno Marco Antonio Cunha Machado. O aluno já teve prorrogação, aprovada por esta Câmara, com data limite para 31/07/2007.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 229/2007.

Of. 066/2007 – PPGF – Solicita prorrogação de prazo para defesa da Dissertação de Mestrado da aluna Gisele Morelli Cecato.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 230/2007.

Of. nº 044/2007 - PPGCIv – Solicita a prorrogação de prazo para defesa de Dissertação de Mestrado da aluna Luciane D'Angelo Baltazar.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 231/2007.

Of. PPGFil nº 37/2007 – Solicita prorrogação de prazo para defesa da Dissertação de Mestrado da aluna Julia Zanetti Rocca.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia para análise.
APROVADA. PARECER Nº 232/2007.

4.4. CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Profª Drª Janice Rodrigues Placeres Borges – Bolsista do Programa Jovem Pesquisador FAPESP/UFSCar, pertencente ao grupo de pesquisa "Agricultura Sustentável; Saúde Sócio-Ambiental e Bem-Estar Rural", solicita credenciamento para orientar Dissertações de Mestrado e ministrar disciplinas.
A Coord. de Pós-Graduação recomenda a homologação do credenciamento.
APROVADA. PARECER Nº 222/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Profª Drª Maristela Olzon Monteiro Dionysio de Souza – Docente do Dep. de Física/UFSCar, pertencente ao grupo de pesquisa "Grupo de Interações Hiperfinas", solicita credenciamento para orientar Dissertações de Mestrado e ministrar disciplinas.
A Coord. de Pós-Graduação recomenda a homologação do credenciamento.
APROVADA. PARECER Nº 223/2007.

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Prof. Dr. Carlos Alberto Montanari – Docente do Instituto de Química de São Carlos da USP, pertencente ao grupo de pesquisa "Grupo de Estudos em Química Medicinal de Produtos Naturais (NEQUIMED-PN) – USP", solicita credenciamento para orientar Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado e ministrar disciplinas.
A Coord. de Pós-Graduação recomenda a homologação do credenciamento.
APROVADA. PARECER Nº 224/2007.

4.5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

- Processo de reconhecimento de diplomas nº 226/2006 – Referente ao reconhecimento de diploma de Mestrado em Engenharia de Produção, do Sr. Richard José da Silva Flink, expedido pela *Pacific Western University* - EUA.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia à CaPG para homologação do parecer pela <u>não</u> aprovação da solicitação de reconhecimento do referido diploma, dado pela comissão que analisou o processo.
APROVADA. PARECER Nº 225/2007.

- Processo de reconhecimento de diplomas nº 002/2007 – Referente ao reconhecimento de diploma de Doutorado em Fisioterapia, da Sra. Camila Fernanda Pinheiro Savian, expedido pela *La TROBE University* - Austrália.
A Coordenadoria de Pós-Graduação envia à CaPG para homologação do parecer pela aprovação da solicitação de reconhecimento do referido diploma, dado pela comissão que analisou o processo.
APROVADA. PARECER Nº 226/2007.

4.6. SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SEUS REGIMENTOS INTERNOS

Conforme acordado, mais dois Regimentos Internos foram revisados pelas Coordenações dos respectivos PPGs e pela ProPGP, estando prontos para análise da Câmara (os textos correspondentes encontram-se a seguir). Ainda faltam ser revisados outros seis Regimentos Internos.

4.6.1. PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO DO PPGL:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação em Lingüística (PPGL) do Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrange o curso de Mestrado em Lingüística.

Art. 2° - O Mestrado em Lingüística compreende a área de concentração denominada Estudos Lingüísticos e tem por objetivo possibilitar ao pós-graduando as condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de Lingüística, de modo a qualificá-lo como pesquisador e docente de nível superior.

Parágrafo único - A criação de novas áreas de concentração deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGL, que a encaminhará à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar para aprovação.

TÍTULO II
Da Coordenação do Programa

Art. 3° - O PPGL é coordenado pela Coordenação de Pós-Graduação em Lingüística (CPGL).

Art. 4° - A CPGL é constituída por um Coordenador e um Vice-Coordenador, que será o representante da linha de pesquisa a qual pertence, por um representante docente de cada uma das duas outras linhas de pesquisa que integram o Programa e um representante discente. Os representantes docentes e discente devem ter um suplente.

§ 1° - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes docentes e seus suplentes, é de dois anos, permitida uma recondução. O mandato do representante discente e seu suplente é de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º - A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será feita por eleição paritária, votando os docentes credenciados e os discentes regularmente matriculados no PPGL. O pleito será organizado e supervisionado por uma comissão designada para este fim pela CPGL.

§ 3º - A escolha dos docentes (titulares e suplentes) será realizada por votação entre os docentes credenciados, sendo organizada pela Secretaria do PPGL e supervisionada pela Coordenação.

§ 4º - A escolha do representante discente (titular e suplente) será realizada por votação entre os alunos regularmente matriculados, sendo organizada pela Secretaria do PPGL e supervisionada pela Coordenação.

Art. 5° - São atribuições da CPGL:
Deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa.
Responsabilizar-se pelo nível didático-científico do Programa.
Estabelecer o calendário escolar, no qual devem constar a data de matrícula e outras atividades do Programa.
Estabelecer normas específicas para a freqüência às atividades do Programa.
Estabelecer os prazos e as normas para a realização dos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, Exames de Qualificação e das defesas de Dissertação.
Fixar anualmente o número de vagas para admissão de novos alunos.
Analisar e decidir sobre o desempenho dos alunos e docentes do Programa.
Aprovar as designações e substituições de orientadores credenciados nas atividades formais do Programa.
Deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPGL.
Aprovar alterações do Programa no que se refere à área de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular e encaminhá-las à apreciação da CaPG.
Definir e implementar os procedimentos de seleção de alunos.
Publicar os editais de inscrição para a seleção de candidatos ao Programa.
Constituir comissão para realização do exame de seleção e homologar o resultado final.
Deliberar sobre a indicação de docentes para constituírem as comissões examinadoras dos Exames de Qualificação e de Defesa de Dissertação e homologar os resultados finais.
Deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao Programa.
Organizar e publicar, ouvido seu corpo docente, a lista dos docentes qualificados para orientar os candidatos.
Organizar e publicar, semestralmente, o elenco das disciplinas a serem ministradas, em tempo hábil para sua ampla distribuição e divulgação.
Receber e julgar os pedidos de inscrição em disciplinas do Programa.
Enviar à Direção do CECH e à CaPG as fichas de caracterização de novas disciplinas, ou de sua atualização, nos prazos estabelecidos pela CaPG.
Promover junto às autoridades universitárias a expedição de certificados e diplomas.
Solicitar e administrar a distribuição de bolsas de estudo de Pós-Graduação.
Administrar os recursos orçamentários do Programa.
Convocar as eleições para a CPGL.
Aprovar alterações deste Regimento Interno, submetendo-as à CaPG.
Divulgar o Regimento Interno entre o corpo docente e discente do Programa.
Deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 6° - O PPGL dispõe de uma Secretaria que deve encarregar-se das funções administrativas e de controle acadêmico do Programa. Compete a essa Secretaria:
Divulgar edital de inscrição, receber pedidos de inscrição e providenciar as matrículas junto ao Programa.

Divulgar, semestralmente, o calendário escolar, os prazos de matrícula, bem como outras atividades do Programa.
Assessorar nas atividades de sua competência relacionadas ao Programa.
Coletar e digitar dados e informações para a elaboração de relatórios à CAPES.
Computar os créditos dos alunos.
Encaminhar à CPGL, a cada reunião, processos para apreciação.
Disponibilizar as atas da CPGL aos docentes e discentes do Programa.
Encaminhar aos Colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que exijam apreciação superior.
Enviar a relação anual de alunos regulares do Programa à ProPG.
Elaborar e encaminhar à CaPG a documentação a ser homologada para a concessão do título de Mestre.
Organizar e manter atualizado o cadastro de docentes e discentes do Programa.
Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos.
Secretariar as reuniões da CPGL e defesas de Dissertação, bem como redigir as respectivas atas.
Atualizar o sítio do PPGL na Internet.

Art. 7° - Compete ao Coordenador:
Presidir a CPGL.
Convocar reuniões regulares da CPGL.
Representar o PPGL junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras instituições.
Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa.

Art. 8° - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em todos os casos de impedimento ou ausência deste último.

TÍTULO III
Do corpo docente

Art. 9° - O corpo docente do PPGL é constituído por docentes credenciados pela CPGL e homologados pela CaPG, responsáveis por disciplinas constantes da Estrutura Curricular do Programa e por atividades de orientação.

§ 1° - Para credenciamento de docentes junto ao PPGL, são exigidos:
o título de doutor;
produção científica expressiva nos últimos 5 anos na sua área de atuação;
orientação de Iniciação Científica concluída;
grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, do CNPq;
apresentação de projeto de pesquisa e, finalmente;
apresentação de proposta de disciplina.

§ 2° - O pedido de credenciamento será submetido à apreciação da CPGL, que o avaliará sob a ótica da compatibilidade e integração do docente com a proposta do Programa, decidindo sobre a aprovação ou não do credenciamento. Se aprovado, a documentação correspondente será submetida à CaPG, para homologação do credenciamento.

§ 3° - Docente com titulação de doutor, ainda que não seja credenciado no PPGL, pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma dissertação, desde que o reconhecimento seja feito pela CPGL, com comunicação à CaPG, sem processo formal de credenciamento. O co-orientador terá as mesmas responsabilidades do orientador e pode, a critério da CPGL, participar da Comissão Examinadora da defesa. São motivos para a solicitação de co-orientador:
o caráter interdisciplinar da dissertação, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da(s) de domínio do orientador;

a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação;
a execução do projeto de dissertação em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

§ 4° - Fica a critério da CPGL o descredenciamento de docentes, baseado em análise qualitativa e quantitativa da produção intelectual, das atividades de orientação e de docência. Todo descredenciamento deve ser comunicado à CaPG.

§ 5° - Após cada avaliação do Programa pela CAPES, a Coordenação do PPGL deverá realizar a renovação do credenciamento do seu corpo docente, de acordo com normas estabelecidas pela CPGL, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período referente à avaliação pela CAPES.

Art. 10 - Podem ser credenciados junto ao PPGL docentes de outras instituições de ensino superior, bem como pesquisadores especialmente convidados pela sua experiência científica.

§ 1° - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no PPGL não pode ultrapassar 1/3 do total de seu corpo docente.

§ 2° - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:
aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
vinculado a uma instituição conveniada com a UFSCar especificamente para desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação.

§ 3° - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do PPGL, na categoria de docente visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para esse fim.

§ 4° - A autorização para ministrar aulas como docente visitante pode ser feita pelo período máximo de um ano.

Art. 11 - Os membros do corpo docente têm as seguintes atribuições:
Ministrar as disciplinas do PPGL e realizar outras atividades didáticas de interesse do Programa.
Desenvolver projetos de pesquisa.
Orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações, quando oficialmente designados para tal.
Participar de comissões de: a) Exame de Seleção; b) Exames de Proficiência em Língua Estrangeira; b) Exame de Qualificação; c) Exame de Defesa de Dissertação.
Participar de comissões ou comitês assessores externos.
Disponibilizar à Coordenação todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento ou recredenciamento de docentes, atualização de disciplinas do Programa, pareceres etc.
Atender às ações conjuntas determinadas pela CPGL, relacionadas às estratégias de consolidação e expansão do Programa.
Participar de atividades de ensino e pesquisa na graduação.

Parágrafo único - Os membros do corpo docente do PPGL deverão oferecer disciplinas, sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; caso contrário, ficarão impedidos de aceitar novos orientandos.

TÍTULO IV
Do corpo discente

Art. 12 - O corpo discente do PPGL é constituído pelos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado, portadores de diploma universitário de curso pleno de graduação.

§ 1º - É considerado aluno regularmente matriculado no PPGL, com os direitos e deveres prescritos neste Regimento Interno, aquele que tenha sido aprovado no processo de seleção e que tenha efetivado sua matrícula no Programa.

§ 2º - A admissão de alunos regulares no PPGL é condicionada à possibilidade de oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação no curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

Art. 13 - A admissão no Mestrado será feita por meio de Processo Seletivo realizado por uma Comissão de Seleção nomeada pela CPGL.

§ 1º - A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita mediante requerimento ao Coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes exigidos estabelecidos pela CPGL.

§ 2º - Os critérios de seleção serão definidos pela CPGL, devendo ser divulgados no edital do Processo Seletivo.

Art. 14 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser beneficiados com bolsa de mestrado, vigente por um ano, renovável por mais um ano, dependendo da disponibilidade das cotas recebidas pelo PPGL e da classificação final dos candidatos no Processo Seletivo nas respectivas Linhas de Pesquisa às quais se vincularam.

Parágrafo único – Os critérios para atribuição de bolsas serão estabelecidos por uma comissão designada pela CPGL para esse fim.

Art. 15 - A matrícula como aluno regular no PPGL é feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de curso de graduação, além de outros exigidos pela CPGL, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPGL.

§ 1º - Será exigida a apresentação de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPGL deverá proceder uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 3º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

§ 4º - No ato da matrícula, o aluno deve fazer a opção pela língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) na qual fará o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira. A cada ano, a CPGL deve estabelecer uma data para a realização dos exames de proficiência. O aluno que se submeter ao Exame de Proficiência e não obtiver aprovação terá direito a mais uma oportunidade para a realização da prova, que deverá ocorrer antes do Exame de Qualificação.

§ 5º - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) será aplicado uma vez a cada ano, segundo normas estabelecidas pela CPGL.

§ 6º - O aluno estrangeiro deverá submeter-se a um Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, de acordo com normas estabelecidas pela CPGL. Estarão dispensados os alunos estrangeiros portadores do certificado CELPE-BRAS, com validade de dois anos.

§ 7º - Estarão dispensados da realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira os alunos portadores dos seguintes certificados, cuja validade é de dois anos:
TOEFL, IELTS, FCE, CAE ou CPE, para a língua inglesa (respeitando a pontuação mínima exigida pelas agências de fomento à pesquisa);
Exame de Proficiência da Aliança Francesa, para a língua francesa (respeitando a pontuação mínima exigida pelas agências de fomento à pesquisa);
D.E.L.E., para a língua espanhola (nível intermediário).

§ 8º - É permitida a inscrição de Aluno Especial (não matriculado no PPGL) em disciplina determinada, a critério da CPGL, desde que:
seja portador de diploma de nível superior;
obtenha o aceite do docente responsável pela disciplina em que deseja matricular-se.

§ 9º - É facultado ao aluno de Graduação, que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso e que desenvolva pesquisa de Iniciação Científica, inscrever-se como Aluno Especial em disciplina oferecida pelo PPGL, desde que:
apresente cópia do histórico escolar comprovando o cumprimento de 80% dos créditos no curso de graduação;
apresente uma carta de recomendação do orientador de Iniciação Científica;
obtenha o aceite do docente responsável pela disciplina em que deseja matricular-se.

§ 10 - A CPGL poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado pelos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento, independentemente de aprovação pelos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deverá apresentar o visto de entrada e permanência no país.

TÍTULO V
Da Orientação dos Alunos

Art. 16 - A designação de orientador para o aluno será feita no âmbito de cada linha de pesquisa, ao final do Processo Seletivo.

§ 1º - Compete à CPGL a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

§ 2º - O número máximo de alunos que cada docente do PPGL pode orientar simultaneamente é seis no caso de docentes da UFSCar e três no caso de docente externos, excluídos desses totais os que já tenham fixado, formal e institucionalmente, a data da defesa de Dissertação.

TÍTULO VI
Dos Créditos

Art. 17 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado é expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

§ 2º - A conclusão do Mestrado exige a integralização de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e 64 (sessenta e quatro) créditos correspondentes à aprovação em defesa da Dissertação de Mestrado.

§ 3º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e ficha de caracterização própria contendo: código, nome, ementa, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 4º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

§ 5º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração do Mestrado serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada oferta.

§ 6º - Propostas de alterações em disciplinas da grade curricular deverão ser aprovadas pela CPGL e comunicadas à Pró-Reitoria.

Art. 18 - A estrutura curricular do PPGL prevê o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas. Desses créditos, 24 (vinte e quatro) devem ser obtidos em disciplinas da área de concentração e 12 (doze) em disciplinas optativas ou da área de concentração.

§ 1º - A critério da CPGL, disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno regular em outro curso de Mestrado ou como aluno especial em outro programa de pós-graduação, podem ser reconhecidas até o máximo de 14 créditos, desde que o aluno tenha obtido conceito A ou B e que tenham sido cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no PPGL.

§ 2º - Poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no PPGL, como Aluno Especial, desde que o aluno tenha obtido conceito A ou B e que tenham sido cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do PPGL.

§ 3º - É facultado aos alunos apresentarem pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas no prazo máximo correspondente a 25% do cumprimento das atividades previstas para a disciplina.

Art. 19 - A integralização dos créditos em disciplinas deve ser feita no prazo máximo de dezoito meses, contados a partir do primeiro dia letivo do calendário oficial do Programa após a data de matrícula do aluno no curso.

Parágrafo único - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa para realizar o Curso, pode ser concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas.

Art. 20 - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo docente responsável, obedecendo aos seguintes níveis de avaliação:
A = Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
B = Bom, com direito aos créditos;
C = Regular, com direito aos créditos;
D = Insuficiente, sem direito aos créditos;
E = Reprovado, sem direito aos créditos;
I = Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados nos prazos estabelecidos pela CPGL.

§ 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deve ser indicada no Histórico Escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.

§ 2º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a comprovação de freqüência mínima de 75% às atividades previstas na disciplina.

Art. 21 - Será desligado do PPGL o aluno que:
obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinqüenta centésimos);
obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação;
for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;
desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no § 3º do artigo 15.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item I deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^{k} n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{k} n_i}$$

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i-ésima disciplina.

Níveis de avaliação na *i-ésima* disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

Art. 22 - O trancamento de matrícula no PPGL poderá ser aprovado pela CPGL a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGL, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPGL pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento de matrícula, deve ser prolongado, por igual período, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.

TÍTULO VII
Do Exame de Qualificação

Art. 23 - O aluno deve protocolar o relatório para o Exame de Qualificação até o final do 18º mês, contado a partir do primeiro dia letivo do calendário oficial do Programa após a data de matrícula do aluno no Curso, sendo necessário que já tenha cursado pelos menos os 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas da área de concentração.

§ 1º - A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser feita pelo orientador e ser acompanhada de relatório que contenha histórico escolar e versão preliminar da Dissertação.

§ 2º - O exame a que se refere o artigo anterior constará de argüição oral do relatório perante Comissão Examinadora de três membros com título mínimo de Doutor, da UFSCar ou de outras instituições, da qual o orientador é membro nato.

§ 3º - Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que demonstrar ter condições de dar continuidade a seu trabalho de Dissertação e de finalizá-lo dentro dos prazos estabelecidos.

TÍTULO VIII
Das Dissertações

Art. 24 - É condição para a obtenção do título de Mestre a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato e que esteja de acordo com os objetivos previstos no Curso.

§ 1º - A defesa pública de Dissertação de Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de matrícula no Curso. Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

§ 2º - A homologação pela CPGL da aprovação em defesa de Dissertação de Mestrado implicará na integralização de 64 (sessenta e quatro) créditos.

§ 3º - A defesa pública da Dissertação de Mestrado só poderá ser realizada um ano, no mínimo, após a data de matrícula no Curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e da aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação.

Art. 25 - Para a Defesa Pública da Dissertação de Mestrado, o orientador deverá encaminhar à CPGL uma lista de portadores do título de doutor sugeridos como membros para a constituição da Comissão Julgadora que procederá o julgamento da defesa, bem como seis exemplares completos da Dissertação.

Parágrafo único - A lista dos nomes de membros sugeridos deverá ser composta de quatro nomes, no mínimo, sendo pelo menos dois não vinculados ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar.

Art. 26 - A avaliação de Dissertação é feita pela Comissão Julgadora sugerida pelo orientador e homologada pela CPGL.

§ 1º - O orientador é membro nato da Comissão Julgadora, na qualidade de seu presidente.

§ 2º - A Comissão Julgadora será constituída por número ímpar de membros, em um mínimo de três, dos quais pelo menos um efetivo e seu respectivo suplente não devem ser vinculados ao PPGL ou ao quadro docente da UFSCar.

Art. 27 - Após a homologação da Comissão Julgadora pela CPGL, a Secretaria do Programa encaminhará aos seus membros um exemplar da Dissertação, acompanhado das normas para a defesa pública.

Art. 28 - Na defesa pública da Dissertação, fica assegurado ao candidato uma exposição de até 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação, antes da argüição. Após a exposição, cada examinador disporá de 30 minutos para sua argüição, e o candidato terá igual tempo para a resposta. Ao final das argüições, cada examinador expressará seu julgamento, em sessão fechada, mediante atribuição dos conceitos: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º - Estará aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 2º - É facultado a cada examinador, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulações do texto da Dissertação.

Art. 29 - O aluno aprovado deverá apresentar à CPGL a versão corrigida da Dissertação, com parecer favorável do orientador, no máximo 30 dias após a data da defesa.

TÍTULO XIX
Dos Títulos e Certificados

Art. 30 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Lingüística:
completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Mestrado, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPGL;
ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
ser aprovado em Exame de Qualificação;
ser aprovado na defesa pública de Dissertação de Mestrado.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Lingüística, após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

TÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CaPG.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGL ou pela CaPG, a pedido do Coordenador do PPGL ou por proposta de qualquer membro da CPGL.

Art. 33 - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.

Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pela CaPG.

Art. 34 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CaPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 233/2007.

4.6.2. PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO DO PPGFt:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

REGIMENTO INTERNO

TITULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFt) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), têm por objetivo a formação de recursos humanos para atuar no ensino superior e na pesquisa nesta área do conhecimento, em nível de Mestrado e Doutorado. O PPGFt tem uma única área de concentração para seus cursos: Processos de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia.

§ 1º - O Mestrado em Fisioterapia visa possibilitar ao pós-graduando as condições necessárias para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de concentração do PPGFt, qualificando-o para a docência em nível superior e a pesquisa, através de trabalhos de investigação científica e de ensino.

§ 2º - O Doutorado em Fisioterapia visa possibilitar ao pós-graduando a obtenção de independência na atividade de investigação científica, o preparo para o exercício da liderança no meio acadêmico-científico, na área de concentração do PPGFt, bem como qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 3º - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGFt, que a encaminhará à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar para aprovação.

TÍTULO II
Da Coordenação do Programa

Art. 2º - O PPGFt é administrado por uma Coordenação de Pós-Graduação. A Coordenação de Pós-Graduação do PPGFt (CPGFt) será presidida pelo Coordenador e Vice-Coordenador, docentes da UFSCar, responsáveis pelo Programa perante a CaPG.

Art. 3º - A CPGFt será composta por cinco membros titulares e três suplentes, a saber: o Coordenador, o Vice-Coordenador, dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, bem como por suplentes desses representantes. O Coordenador, o Vice-Coordenador e os dois representantes titulares do corpo docente devem estar credenciados nos cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos docentes credenciados no Programa e pelos discentes regularmente matriculados, segundo normas estabelecidas pela CPGFt.

§ 2º - Os representantes docentes e os representantes discentes, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares.

§ 3º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes, será de dois anos, permitindo-se uma recondução. O mandato dos representantes discentes será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 4º - Compete à CPGFt coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa, sendo suas atribuições:

a) elaborar e propor as alterações deste Regimento Interno que se referem às áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas e estrutura curricular, encaminhando-as à apreciação da CaPG;
b) elaborar e divulgar o calendário escolar do Programa;
c) fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatos, de acordo com normas complementares estabelecidas pela CPGFt;
d) definir e implementar os procedimentos de seleção de candidatos;
e) indicar os componentes de comissões de seleção de candidatos;
f) definir semestralmente a oferta de disciplinas;
g) deliberar sobre a indicação de orientadores e de comissões examinadoras;
h) credenciar e descredenciar docentes do Programa, de acordo com normas complementares estabelecidas pela CPGFt;
i) determinar a quantidade e distribuição da carga horária das disciplinas, assim como os demais requisitos a serem integralizados para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Fisioterapia;
j) preparar e encaminhar à CaPG para homologação a documentação para concessão de título de Mestre ou Doutor em Fisioterapia;
k) administrar os recursos orçamentários do Programa;
l) avaliar periodicamente o Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia;
m) solicitar e administrar a distribuição das bolsas de Pós-Graduação;
n) deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 5º - A CPGFt terá uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas atividades, determinadas pela Coordenação, entre elas:

a) organizar e manter atualizado o cadastro discente do PPGFt;
b) computar os créditos integralizados pelo corpo discente;
c) organizar o horário das disciplinas a cada período;
d) publicar os editais de inscrição e de matrícula junto ao PPGFt, bem como receber os correspondentes pedidos;
e) encaminhar os processos para exame pela CPGFt;
f) secretariar as reuniões da CPGFt e redigir as respectivas atas;
g) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;

h) divulgar as pautas e atas das reuniões da CPGFt entre os interessados;
i) assessorar e assistir à coordenação nas atividades administrativas relacionadas ao PPGFt;
j) coletar e digitar dados e informações para a elaboração de relatórios à CAPES;
k) divulgar este Regimento Interno entre os corpos docente e discente do PPGFt.

TÍTULO III
Do Corpo Docente

Art. 6º - O corpo docente do PPGFt é constituído de docentes pesquisadores portadores de título de doutor, cujas linhas de pesquisa se adeqüem à área de concentração do Programa, apresentem produção cientifica adequada, atendendo critérios constantes em norma complementar sobre credenciamento de docentes estabelecida pela CPGFt. Aprovado o credenciamento de um docente pela CPGFT, a documentação correspondente será submetida à CaPG, para homologação do credenciamento.

§ 1º - Em caráter excepcional, a CPGFt poderá solicitar à CaPG o credenciamento de docentes com título de Mestre para ministrar disciplinas no Programa, pelo período máximo de um ano.

§ 2º - No máximo 20% dos docentes credenciados no PPGFT podem ser externos à UFSCar. Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:
a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
b) vinculado a uma instituição conveniada com a UFSCar especificamente para desenvolvimento de atividades de Pós-Graduação.

Art. 7º - O credenciamento, re-credenciamento periódico e descredenciamento de docentes junto ao Programa será regido por normas complementares para credenciamento e descredenciamento de docentes estabelecidas pela CPGFt. Todo descredenciamento deve ser comunicado à CaPG.

Parágrafo único - Após cada avaliação do Programa pela CAPES, a CPGFt deverá realizar o re-credenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período referente à avaliação pela CAPES, de acordo com as normas complementares para credenciamento e descredenciamento de docentes.

Art. 8º - Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese, para os casos a que se refere o § 7º do Art. 10 do Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da UFSCar, nas seguintes condições:
I - o reconhecimento será feito pela CPGFt, com comunicação à CaPG, sem processo formal de credenciamento;
II - o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e, a critério da CPGFt, poderá substituir o orientador na presidência da Comissão Examinadora da defesa da Dissertação ou Tese.

Art. 9º - Os docentes credenciados pelo Programa terão as seguintes atribuições:
a) ministrar aulas de disciplinas, bem como outras atividades didáticas de interesse do Programa;
b) desenvolver projetos de pesquisa em conjunto com alunos do Programa;
c) orientar alunos regularmente matriculados no Programa no desenvolvimento de suas Dissertações e Teses;
d) participar de comissões examinadoras de Dissertações e de Teses, de comissões para Exames de Proficiência em Língua Inglesa, de Qualificação e de Seleção de candidatos para o Programa;

e) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que beneficiem o Programa.

TÍTULO IV
Do Corpo Discente

Art. 10 - O corpo discente do PPGFt é constituído pelos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado e no curso de Doutorado.

Parágrafo único - Será exigido dos alunos regulares do Programa que sejam portadores de diploma universitário de curso pleno de graduação ou equivalente universitário deste.

Art. 11 – Pode ingressar como aluno regular dos cursos do Programa aquele que tenha sido aprovado em Exame de Seleção, conforme normas complementares para o ingresso de alunos regulares, seleção e matrícula estabelecidas pela CPGFt.

§ 1º - Para a matrícula, será exigida a apresentação de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPGL deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 3º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

§ 4º - Aos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado, será facultado requerer, por solicitação escrita do orientador e do aluno, a transferência do curso de Mestrado para o de Doutorado. Para ser transferido, o aluno terá que atender o estabelecido em normas complementares para Doutorado Direto estabelecidas pela CPGFt, atendendo-se o disposto no Art. 15 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

Art. 12 - O PPGFt admite inscrição isolada de alunos especiais em disciplinas do Programa mediante aprovação da CPGFt, conforme normas para ingresso de alunos especiais estabelecidas pela CPGFt.

TÍTULO V
Da Orientação de Alunos

Art. 13 - Todo candidato aos cursos do PPGFt deverá, antes de se inscrever para o Exame de Seleção, contatar um possível orientador e receber deste uma carta, demonstrando disponibilidade em orientá-lo, caso venha a ser selecionado.

Art. 14 - Todo aluno do Programa deverá ter orientador no ato da matrícula no respectivo Curso.

Art. 15 - Cabe ao orientador orientar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar a Dissertação ou Tese do aluno.

§ 1º - Compete à CPGFt a aprovação da substituição de orientador, podendo esta ser solicitada tanto pelo orientador quanto pelo aluno.

§ 2º - Cada docente credenciado para orientação no PPGFt poderá orientar no máximo seis alunos, simultaneamente neste e em outros programas nos quais o docente esteja credenciado.

TÍTULO VI
Do Regime Acadêmico

Art. 16 - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Mestrado ou de Doutorado é expressa em unidades de crédito e cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratórios ou de campo e estudos individuais ou dirigidos.

§ 1º - Para o curso de Mestrado será necessário integralizar 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas, dos quais no mínimo 20 (vinte) pertençam ao elenco de disciplinas da área de concentração.

§ 2º - Para o curso de Doutorado será necessário integralizar 55 (cinqüenta e cinco) créditos em disciplinas, dos quais no mínimo 32 (trinta e dois) pertençam ao elenco de disciplinas da área de concentração.

§ 3º - Para os alunos do Doutorado que cursaram Mestrado no próprio Programa, todos os créditos do Mestrado poderão ser aceitos, respeitando-se o percentual de disciplinas de área de concentração do PPGFt.

§ 4º - Os alunos do Doutorado que cursaram Mestrado em Fisioterapia em outro Programa ou Mestrado em área correlata poderão, a critério da CPGFt, ter os créditos de disciplinas do Mestrado validados e computados para o Doutorado, desde que cursadas no máximo cinco anos antes da matrícula no curso.

Art. 17 – O aluno deverá concluir o curso de Mestrado no prazo máximo de três anos, contados a partir da data da matrícula no Curso.

Parágrafo único - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses para realizar o Curso poderá ser concedido, pela CPGFt, o prazo de mais um semestre para a integralização dos estudos.

Art. 18 – O aluno deverá concluir o curso de Doutorado no prazo máximo de quatro anos, contados a partir da data da matrícula no Curso.

§ 1º - Para os alunos de Doutorado Direto, o prazo máximo para integralização do curso é de cinco anos, contados a partir da matrícula inicial no curso de Mestrado.

§ 2º - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses para realizar o Curso poderá ser concedido, pela CPGFt, o prazo de mais um semestre para a integralização dos estudos.

Seção 1
Das Disciplinas

Art. 19 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado e o Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de dois anos e dois anos e meio, respectivamente, contados a partir da data do ingresso no PPGFt.

§ 1º - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa para realizar o Curso, pode ser concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas.

§ 2º - Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão automaticamente desligados do Programa.

Art. 20 - Disciplinas cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em outro curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPGFt, até o máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no PPGFt.

Art. 21 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com critério do docente da disciplina e se expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

A - Excelente, com direito aos créditos das disciplinas;
B - Bom, com direito aos créditos;
C - Regular, com direito aos créditos;
D - Insuficiente, sem direito aos créditos;
E - Reprovado, sem direito aos créditos;
I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela dos trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em nível A, B, C, D ou E, quando os trabalhos forem completados, tendo como prazo máximo o final do semestre subseqüente àquele em que foi cursada a disciplina.

§ 1º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a comprovação de freqüência, em nível mínimo de 75%, às atividades correspondentes.

§ 2º - Disciplina cursada fora do PPGFt, cujos créditos forem aceitos para integralização, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno como TRANSFERÊNCIA, mantendo a avaliação obtida e contendo a equivalência de número de créditos.

§ 3º - O cancelamento de inscrição em disciplina deverá ser feito junto à secretaria administrativa do PPGFt, até duas semanas após o início das aulas do respectivo semestre letivo, quando tratar-se de disciplina extensiva, e até terem sido decorridos 20% da carga horária da disciplina quando esta for concentrada.

Seção 2
Do Desligamento

Art. 22 - Será desligado do PPGFt o aluno que:

I) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
II) obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinqüenta centésimos);
III) obtiver nível D ou E em qualquer das disciplinas, por duas vezes;
IV) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação ou Tese;
V) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
VI) for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação ou Tese;
VII) desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no Art. 11 deste Regimento Interno.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item I deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^{k} n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{k} n_i}$$

onde *k* é o número de disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina.

Níveis de avaliação na *i-ésima* disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

Seção 3
Do Trancamento

Art. 23 - O trancamento de matrícula no PPGFt poderá ser aprovado pela CPGFt a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGFt, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPGFt aprovará um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento de matrícula, deve ser prolongado, por igual período, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.

Seção 4
Da Dissertação e Tese

Art. 24 - A Dissertação e a Tese só poderão ser defendidas após um ano a contar da data de matrícula no Curso, depois de completados todos os créditos em disciplinas e de obtida a aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Inglesa e de Qualificação, realizados de acordo com normas estabelecidas pela CPGFt.

Parágrafo Único – Os alunos do Doutorado que cursaram o Mestrado no próprio Programa, ou que comprovem já ter realizado o Exame de Proficiência em Língua Inglesa, serão dele dispensados.

Art. 25 - A avaliação da Dissertação ou da Tese será feita em sessão de defesa pública por uma Comissão Examinadora, aprovada pela CPGFt e composta de acordo com o estabelecido nas normas de defesa pública estabelecidas pela CPGFt.

§ 1º - O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação ou Tese, na qualidade de seu presidente.

§ 2º - As Comissões Examinadoras de Dissertações serão constituídas no mínimo por três membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao quadro docente da Universidade nem do Programa.

§ 3º - As Comissões Examinadoras de Teses serão constituídas no mínimo por cinco membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos dois não devem ser vinculados ao quadro docente da Universidade nem do Programa.

Art. 26 - Cada examinador expressará o seu julgamento mediante a atribuição de níveis, de acordo com a escala de avaliação abaixo:

A – Excelente
B – Bom
C – Regular
D – Reprovado

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver níveis A ou B da maioria dos examinadores, fazendo jus aos créditos correspondentes.

§ 2º - Será facultado a cada examinador emitir, juntamente com a atribuição de nível, parecer e sugestões sobre reformulações do texto da dissertação.

§ 3º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de Defesa, da qual deverão constar os pareceres dos membros, se for o caso, e o resultado da avaliação.

§ 4º - A homologação pela CPGFt da aprovação em Defesa de Dissertação de Mestrado implicará na integralização de 65 (sessenta e cinco) créditos.

§ 5º - A homologação pela CPGFt da aprovação em Defesa de Tese de Doutorado implicará na integralização de 145 (cento e quarenta e cinco) créditos.

§ 6º - O aluno aprovado na defesa de Dissertação ou Tese deverá apresentar para homologação pela CPGFt o correspondente texto definitivo, com as correções propostas pela Comissão Examinadora, no máximo até dois meses após a data do exame.

TÍTULO VII
Dos Títulos de Mestre e Doutor

Art. 27 - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Fisioterapia são:

a) integralizar 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas, respeitado o disposto no Art. 16 deste Regimento Interno;
b) ser aprovado no Exame de Qualificação;
c) ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

d) ser aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Fisioterapia, após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

Art. 28 – Os requisitos mínimos para obtenção do título de Doutor em Fisioterapia são

e) integralizar 55 (cinqüenta e cinco) créditos em disciplinas, respeitado o disposto no Art. 16 deste Regimento Interno;
f) ser aprovado no Exame de Qualificação;
g) ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
h) ser aprovado na defesa da Tese de Doutorado.

Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Fisioterapia, após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

TÍTULO VIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CaPG.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGFt ou pela CaPG, a pedido do Coordenador do PPGFt ou por proposta de qualquer membro da CPGFt.

Art. 31 - Os alunos matriculados após a data de aprovação deste Regimento Interno estarão sujeitos a ele.

Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pela CaPG.

Art. 32 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CaPG, ficando revogadas as disposições em contrário.

HOMOLOGADO. PARECER Nº 233/2007.

4.7. PROMOÇÃO DE DOCENTES

Marcos de Carvalho Borges, lotado (a) Departamento de Medicina/CCBS; pedido de promoção à categoria Professor Adjunto, em razão de título de Doutor, área de concentração - Clínica Médica - Opção: Investigação Clínica, obtido em , junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto, Brasil. Processo nº 23112.002078/2007-30. **APROVADA. PARECER Nº 201/2007.**

4.8. PROGRESSÃO À CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO

Aparecida Maria Catai, lotada no Departamento de Fisioterapia/CCBS. Pedido de progressão funcional para a Classe de Professor Associado, nível 1. **Homologação Recomendada.** Processo nº. 23112.002064/2007-51. **HOMOLOGADA. PARECER Nº 202/2007.**

Marildy Aparecida de Freitas, lotada no Departamento de Enfermagem/CCBS. Pedido de progressão funcional para a Classe de Professor Associado, nível 1. **Homologação Recomendada.** Processo nº. 23112.001836/2007-72. **HOMOLOGADA. PARECER Nº 203/2007.**

4.9. RELATÓRIOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Adriana Maria Caram, Prof. Ens. 1º e 2º Graus, lotada na Unidade de Atendimento à Criança/SAC. Relatório de atividades referente a afastamento parcial, às terças e quartas-feiras, para freqüentar curso de mestrado, na UFSCar, em São Carlos, no período de 12/3/2007 a 30/6/2007. Processo nº 23112.000425/2007-89. **Relatório Aprovado**.

Iracema Serrat Vergotti Ferrigno, Professor Assistente, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional/CCBS. Relatório de atividades referente a afastamento parcial, às segundas e terças-feiras, para freqüentar curso de doutorado, na Universidade Estadual de Campinas - Doutorado em Cirurgia, em Campinas - SP, no período de 12/3/2007 a 9/8/2007. Processo nº 23112.000498/2006-74. **Relatório Aprovado**.

José Carlos Paliari, Professor Assistente, lotado no Departamento de Engenharia Civil/CCET. Relatório de atividades referente a afastamento parcial, às quartas, quintas e sextas-feiras, para freqüentar curso de doutorado, na Universidade de São Paulo, em São Paulo - SP, no período de 2/9/2005 a 1/3/2007. Processo nº 23112.000317/2001-17. **Relatório Aprovado**.

José Fernando Petrilli Filho, Professor Assistente, lotado no Departamento de Enfermagem/CCBS. Relatório de atividades referente a afastamento parcial, às segundas, quartas (manhã)e sextas-feiras (tarde), para freqüentar curso de doutorado, na USP Ribeirão Preto - Pós Graduação em Enfermagem Psiquiátrica, em Ribeirão Preto - SP, no período de 26/4/2007 a 31/7/2007. Processo nº 23112.001428/2007-26. **Relatório Aprovado**.

Luzia Sigoli Fernandes Costa, Professor Assistente, lotada no Departamento de Ciência da Informação/CECH. Relatório de atividades referente a afastamento integral, para freqüentar curso de doutorado, na Universidade Estadual Paulista, em Marília - SP, no período de 1/1/2007 a 30/6/2007. Processo nº 23112.002679/2005-91. **Relatório Aprovado**.

Marília Gonçalves, Professor Assistente, lotada no Departamento de Psicologia/CECH. Relatório de atividades referente a afastamento integral, para freqüentar curso de doutorado, na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, em Campinas - SP, no período de 1/3/2007 a 30/6/2007. Processo nº 23112.000653/2004-50. **Relatório Aprovado**.

Nelcy Vera Nunes Simões, Professor Assistente, lotada no Departamento de Fisioterapia/CCBS. Relatório de atividades referente a afastamento parcial, para freqüentar curso de doutorado, na Universidade Estadual de Campinas, em Campinas - SP, no período de 1/8/2002 a 7/2/2003. Processo nº 23112.001675/1997-47. **Relatório Aprovado**.

4.10. AFASTAMENTOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Adriana Maria Caram, Profa. Ens. 1º e 2º Graus, lotada na Unidade de Atendimento à Criança/SAC. Pedido de afastamento parcial, às terças, quartas e quintas-feiras para freqüentar curso de mestrado, na UFSCar, em São Carlos, no período de 21/8/2007 a 15/12/2007. Processo nº. 23112.000425/2007-89. **Afastamento Aprovado**.

Ioshiaqui Shimbo, Professor Adjunto, lotado no Departamento de Engenharia Civil/CCET. Pedido de afastamento integral, para frequantar curso de atualização, Especialização em Desenvolvimento Territorial, na Universidade de Valladolid, em Valladolid, Espanha, no período de 17/9/2007 a 14/12/2007. Processo nº. 23112.001827/2007-60. **Afastamento Aprovado**.

Iracema Serrat Vergotti Ferrigno, Professor Assistente, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional/CCBS. Pedido de afastamento integral, para freqüentar curso de doutorado, na Universidade Estadual de Campinas - Doutorado em Cirurgia, em Campinas - SP, no período de 10/8/2007 a 31/7/2008. Processo nº. 23112.000498/2006-74. **Afastamento Aprovado**.

Luzia Sigoli Fernandes Costa, Professor Assistente, lotada no Departamento de Ciência da Informação/CECH. Pedido de afastamento integral, para freqüentar curso de doutorado, na Universidade Estadual Paulista, em Marília - SP, no período de 1/7/2007 a 31/12/2007. Processo nº. 23112.002679/2005-91. **Afastamento Aprovado**.

José Carlos Paliari, Professor Assistente, lotado no Departamento de Engenharia Civil/CCET. Pedido de afastamento parcial, às quintas e sextas-feiras, para freqüentar curso de doutorado, na Universidade de São Paulo - Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, em São Paulo - SP, no período de 2/3/2007 a 1/9/2007. Processo nº. 23112.000317/2001-17. **Afastamento Aprovado**.

José Fernando Petrilli Filho, Professor Assistente, lotado no Departamento de Enfermagem/CCBS. Pedido de afastamento parcial, às terças, quartas e quintas-feiras, para freqüentar curso de doutorado, na USP Ribeirão Preto - Pós Graduação em Enfermagem Psiquiátrica, em Ribeirão Preto - SP, no período de 1/8/2007 a 31/12/2007. Processo nº. 23112.001428/2007-26. **Afastamento Aprovado**.

Marília Gonçalves, Professor Assistente, lotada no Departamento de Psicologia/CECH. Pedido de afastamento integral, para freqüentar curso de doutorado, na Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Doutorado em Psicologia, em Campinas-SP, no período de 1/8/2007 a 21/12/2007. Processo nº. 23112.000653/2004-50. **Afastamento Aprovado**.

Nelcy Vera Nunes Simões, Professor Assistente, lotada no Departamento de Fisioterapia/CCBS. Pedido de afastamento parcial, às quintas e sextas-feiras, para freqüentar curso de doutorado, na Programa de Pós Graduação em Fisioterapia - UFSCar, em São Carlos, no período de 13/8/2007 a 11/12/2007. Processo nº. 23112.002113/2007-57. **Afastamento Aprovado**.

Patrícia Polles de Oliveira Jorge, Professor Assistente, lotada no Departamento de Medicina/CCBS. Pedido de afastamento parcial, às terças-feiras, para freqüentar curso de doutorado, na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (USP) - Pós-Graduação em Pediatria, em Ribeirão Preto - SP, no período de 5/6/2007 a 27/11/2007. Processo nº. 23112.001749/2007-21. **Afastamento Aprovado**.

Silvana Gama Florêncio Chachá, Professor Assistente, lotada no Departamento de Medicina/CCBS. Pedido de afastamento parcial, às terças e quintas-feiras, para freqüentar curso de doutorado, na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Pós-Graduação em Clínica Médica, em Ribeirão Preto - SP, no período de 20/5/2007 a 20/11/2007. Processo nº. 23112.001825/2007-55. **Afastamento Aprovado**.

4.11. RELATÓRIOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PESQUISA

Processo: 23112.001490/2004-89. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET.

Afastamento do país do Prof. Reinaldo Morábito Neto, para participar do *Congreso Latino Americano de Investigación Operativa*, em Havana, Cuba, no período de 3/10/2004 a 11/10/2004. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.002933/2005-26. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Pedido de Licença Sabática do Prof. Dr. Paulo Cezar Vieira, no período de 19/2/2006 a 18/2/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.002913/2006-12. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto para participar do Congresso CLAIO 2006, em Montevideo, Uruguai, no período de 27/11/2006 a 30/11/2006. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000073/2007-05. Procedência: Departamento de Terapia Ocupacional/CCBS.
Afastamento integral da Profa. Dra. Roseli Esquerdo Lopes para realizar estágio de Pós-Doutoramento Junto ao Departamento de Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, em São Paulo – SP, no período de 1/2/07 a 31/7/07. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000239/2007-12. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.
Afastamento do país da Profa. Dra. Débora de Hollanda Souza, para participar da *2007 SRCD Biennial Meeting*, em Boston, EUA, no período de 21/3/2007 a 1/4/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000503/2007-17. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.
Afastamento do país da Profa. Dra. Aline Maria Medeiros Rodrigues Reali para participar da Conferência Anual da *American Educational Research Association*, em Chicago, EUA, no período de 7/4/2007 a 15/4/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000527/2007-66. Procedência: Departamento de Física/CCET.
Afastamento do País da Profa. Dra. Yara Galvão Gobato para participar da *Fourth International School and Conference on Spintronics and Quantum Information Technology - Spintech IV*, em Maui, EUA, no período de 16/6/2007 a 24/6/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000660/2007-08. Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET.
Afastamento do país da Profa. Dra. Raquel de Lima Camargo Giordano para participar do *29th Symposium on Biotechnology for Fuels and Chemicals*, em Denver, EUA, no período de 27/4/2007 a 4/5/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000802/2007-88. Procedência: Departamento de Física/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Jayme Vicente de Luca Filho para participar da Conferência da SIAM em Aplicações de Sistemas Dinâmicos, em Snowbird, EUA, no período de 27/5/2007 a 8/6/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.000826/2007-27. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.
Afastamento do País da Profa. Dra. Lúcia Cavalcante Albuquerque Williams para participar do III Congresso Internacional Sobre Crianças Expostas à Violência Doméstica, em Londres, Canadá, no período de 4/5/2007 a 11/5/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001615/2007-40. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET.
Afastamento do país da Profa. Dra. Vitória Maria Miranda Pureza para participar da *22nd European Conference on Operational Research*, em Praga, República Tcheca, no período de 6/7/2007 a 12/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001616/2007-09. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET.
Afastamento do país do Prof. Reinaldo Morabito Neto para participar da *22nd European Conference on Operational Research*, emPraga, República Tcheca, no período de 6/7/2007 a 12/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001752/2007-00. Procedência: Departamento de Física/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. José Antonio Eiras para participar da *International Conference on Electroceramics - ICE07*, em Arusha, Tanzânia, no período de 28/7/2007 a 5/8/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001062/2007-61. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país da Profa. Dra. Clarice Cohn para participar do XXIX Congresso Internacional de Americanistici, em Prúgia, Itália, no período de 2/5/2007 a 13/5/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001085/2007-53. Procedência: Departamento de Química/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr.Joaquim de Araújo Nóbrega para participar da reunião científica *Trends in Sample Preparation*, em Graz, Austria, no período de 25/6/2007 a 3/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001103/2007-01. Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET. Afastamento do país da Profa. Dra. Raquel de Lima Camargo Giordano para participar da missão de trabalho-ccoperação internacional Brasil-Argentina - Projeto CAPES-SECYT, em Santa Fé, Argentina, no período de 1/6/2007 a 22/6/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001102/2007-54. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH. Afastamento do país do Prof.Dr. Marcelo Coutinho Vargas para participar do 5º Congresso Internacional na Universidade Tecnológica de Tampere, em Tampere, Finlândia, no período de 10/6/2007 a 17/6/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001175/2007-66. Procedência: Departamento de Ecologia e Biologia Evolutiva/CCBS. Afastamento do país da Profa. Dra. Odete Rocha para participar do SETAC EUROPE - 2007 (Congresso Internacional de Ecotoxicologia), em Porto, Portugal, no período de 17/5/2007 a 25/5/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001119/2007-07. Procedência: Departamento de Ciências Fisiológicas/CCBS. Afastamento da Profa. Dra. Marisa Narciso Fernandes para participar da SETAC EUROPE - 2007 (*17th Annual Meeting*), em Porto, Portugal, no período de 18/5/2007 a 26/5/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001171/2007-47. Procedência: Departamento de Química/CCET. Afastamento do país da Profa. Dra. Quézia Bezerra Cass para participar do *31st International Symposium on Higher Performance Liquid Phase Separation and Related Techniques - HPLC 2007*, em Ghent/Bélgica, no período de 15/6/2007 a 24/6/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001502/2007-45. Procedência: Departamento de Física/CCET. Afastamento do país da Profa. Dra. Odila Florêncio para participar da *3rd Internacional Conference on Diffusion in Solids and Liquids DSL*, em Algarve,Portugal, no período de 2/7/2007 a 8/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001090/2007-47. Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Afastamento do país da Profa. Dra. Cláudia Maria Astorino para participar do *VI Congreso Internacional de Educación Ambioental Para El Desarrollo Sostenible* e *VI Convención Internacional Sobre Medio Ambiente Y Desarrollo*, em Havana, Cuba, no período de 1/7/2007 a 9/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001179/2007-85. Procedência: Departamento de Química/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Alcindo dos Santos para participar da *10th International Conference on the Chemistry of Selenium and Tellurium*, em Munique, Alemanha, no período de 20/6/2007 a 2/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001095/2007-13. Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba.

Afastamento do país do Prof. Dr. Antônio Riul Júnior para participar do Projeto de Controle Molecular das Propriedades de Filmes Orgânicos e Aplicações em Dispositivos Luminescentes e Sensores, em Valladolid/Espanha, no período de 14/7/2007 a 4/8/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001290/2007-92. Procedência: Departamento de Física/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. José Pedro Rino para participar da *Third International Conference on Diffusion In Solids and Liquids*, em Algarve, Portugal, no período de 2/7/2007 a 8/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001292/2007-09. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Júlio Zukerman Schpector para participar da *International School In Crystallography 38th Course*, em Erice/Italia, no período de 7/6/2007 a 18/6/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001293/2007-54. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.
Afastamento do país da Profa. Dra. Rosemeire Aparecida Scopinho para participar do XXXI Congresso Interamericano de Psicologia, na Cidade do México, México, no período de 30/6/2007 a 12/7/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001234/2007-21. Procedência: Departamento de Fisioterapia/CCBS.
Afastamento do país do Prof. Dr. Nivaldo Antonio Parizotto para participar do Congresso Mundial de Fisioterapia, em Vancouver, Canadá, no período de 31/5/2007 a 16/6/2007. **Relatório Aprovado**.

Processo: 23112.001426/2007-11. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.
Afastamento do país do Prof. Dr. Fabiano Engelman para participar da *Law and Society Meeting*, em Berlim, Alemanha, no período de 24/7/2007 a 28/7/2007. **Relatório Aprovado**.

4.12. AFASTAMENTOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PESQUISA

Processo: 23112.001657/2007-04. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. João Batista Fernandes para participar da *41st IUPAC General Assembly*, em Turim, Itália, no período de 31/7/2007 a 11/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001663/2007-55. Procedência: Departamento de Metodologia de Ensino/CECH.
Afastamento do país da Profa. Dra. Roseli Rodrigues de Mello para participar da Conferência Mundial de Educação ao Longo da Vida, em Chongwon, Coréia do Sul, no período de 31/8/2007 a 11/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001658/2007-61. Procedência: Departamento de Biotecnologia Vegetal/CCA.
Afastamento do país do Prof. Dr. Lee Tseng Gerald para proferir palestra na Usina San Antonio, em Chichigalpa, Nicarágua, no período de 23/7/2007 a 26/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001507/2007-11. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.
Afastamento do país do Prof. Dr. Thales Haddad Novaes de Andrade para participar do XXVI Congresso da Associação Latino Americana de Sociologia, em Guadalajara, México, no período de 12/8/2007 a 20/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001681/2007-70. Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba.
Afastamento do país do Prof. Marcelo Nivert Schlindwein para participar do I Congresso Latinoamericano de Sociologia, em Medellin/Colômbia, no período de 12/8/2007 a 19/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001687/2007-06. Procedência: Departamento de Química/CCET.

Afastamento da Profa. Dra. Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva para visita ao *Institute of Biology of Leiden*, em Leiden, Holanda e participação no 41st IUPAC Congress - Turim/Itália, no período de 24/7/2007 a 12/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001741/2007-93. Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Ricardo Siloto da Silva para participar do *2nd International Congress on Environmental Planning and Management*, em Berlim, Alemanha, no período de 6/8/2007 a 10/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001594/2007-20. Procedência: Departamento de Matemática/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Jorge Guillermo Hounie para participar do Congresso Análise de Equações Diferenciais Parciais no Espaço de Fase, em Siena, Itália, no período de 3/10/2007 a 13/10/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001742/2007-40. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.
Afastamento do país da Profa. Dra. Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Williams para participar do IV Congresso Internacional da ABA - Associação da Análise do Comportamento, em Sidney, Austrália, no período de 9/8/2007 a 17/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001750/2007-08. Procedência: Departamento de Medicina/CCBS.
Afastamento do país do Prof. Marcelo Piva Demarzo para participar do Congresso Mundial de Medicina de Família e Comunidade 2007, em Cingapura, Cingapura, no período de 18/7/2007 a 30/7/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001853/2007-30. Procedência: Departamento de Física/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Márcio José Martins para participar do *Workshop Gauge Fields and Strings* (*Newton Institute for Mathematical Sciences*), em Cambridge, Inglaterra, no período de 14/9/2007 a 1/10/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001867/2007-10. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Orlando Fatibello Filho para participar de Missão Científica CAPES/MACD 068/04, em Barcelona/Espanha e reunião científica *Euroanalysis XIV Conference* – Antuérpia, em Bélgica, no período de 31/8/2007 a 17/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001868/2007-77. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Romeu Rocha Cardozo Filho para participar 58ª Reunião Anual da Sociedade Internacional de Eletroquímica, em Banff, Canadá, no período de 7/9/2007 a 15/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001886/2007-92. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Walter José Botta Filho para participar do *14th International Symposium on Metalstable and Nano Materials* (ISMANAM), em Corfu, Grécia, no período de 24/8/2007 a 2/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001884/2007-88. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Claudemiro Bolfarini para participar da reunião da Rede Prometeo e do International Materials Research Congress - IMRC 2007 - Cancun/México, no período de 17/8/2007 a 23/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001883/2007-20
Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET
Afastamento do país do Prof. Dr. Claudemiro Bolfarini para participar do *14th International Symposium on Metalstable and Nano Materials* (ISMANAM), em Corfu, Grécia e do *18th Soft Magnetic Materials*

Conference (SMM18), em Cardiff, País de Gales, no período de 26/8/2007 a 9/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001882/2007-73. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. José de Anchieta Rodrigues para visita técnica à Universidade do Rhein-Westfal, em Aachen, Alemanha; participar do *Unified International Technical Conference on Refractories 2007*, em Dresden, Alemanha, e visita técnica à Universidade Leoben, em Leoben, Áustria, no período de 8/9/2007 a 30/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001881/2007-16. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Hans-Jürgen Kestenbach para participar do *18th Soft Magnetic Materials Conference*, em Cardiff, País de Gales, no período de 2/9/2007 a 5/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001900/2007-21. Procedência: Departamento de Física/CCET
Afastamento do país do Prof. Dr. José Antônio Eiras para participar do *Second International Symposium "Micro and Nano-scale Domain Structuring in Ferroelectrics"*, em Ekaterimburg, Rússia; *11th European Meeting on Ferroelectricity*, em Lublijana, Eslovênia, e cooperação científica no Instituto de Acústica, em Madri, Espanha, no período de 18/8/2007 a 8/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001899/2007-14. Procedência: Departamento de Química/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Ronaldo Censi Faria para participar no *Euroanalysis XIV*, em Antuérpia, Bélgica e Missão Científica do Projeto CAPES/GRICES, em Lisboa/Portugal, no período de 7/9/2007 a 28/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001885/2007-35. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Maurizio Ferrante para participar do *International Symposium on Bulk Nanostructured Materials*, em Ufa, Rússia, no período de 13/8/2007 a 22/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001901/2007-89. Procedência: Departamento de Botânica/CCBS.
Afastamento do país da Profa. Dra. Sonia Juliano Gualtieiri de Andrade Perez para realizar estágio de pós-doutorado na Universidade de Cadiz, em Puerto Real, Espanha, no período de 1/12/2007 a 30/6/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001927/2007-32. Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira para participar do *II International Congress on Environmental Planning and Management*, em Berlim, Alemanha, no período de 5/8/2007 a 10/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.000073/2007-05. Procedência: Departamento de Terapia Ocupacional/CCBS.
Afastamento integral da Profa. Dra. Roseli Esquerdo Lopes para realizar estágio de pós-doutorado no Departamento de Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, no período de 1/8/2007 a 30/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001940/2007-81. Procedência: Departamento de Computação/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Nelson Delfino D´Avilla Mascarenhas para participar da *International Conference On Image Processing*, em San Antonio, EUA, no período de 14/9/2007 a 21/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001958/2007-80. Procedência: Departamento de Computação/CCET.
Afastamento do país do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Júnior para participar da *9th International Conference on Data Warehousing And Knowledge Discovery*, em Regensburg, Alemanha, no período de 1/9/2007 a 8/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001957/2007-22. Procedência: Departamento de Computação/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Estevam Rafael Hruschka Júnior para participar do *7th International Conference on Hybrid Intelligent Systems*, em Kaiserslautern, Alemanha; *18th European Conference On Mnachine Learning* (ECML) e *11th European Conference on Principles and Practice of Knowledge Discovery in Databases* (PKDD), em Varsóvia/Polônia, no período de 15/9/2007 a 22/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001956/2007-75. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Pedro Augusto de Paula Nascente para participar da *21st Conference on Surface Modification Technologies* e visita ao Laboratório de Físico-Química de Superfícies, em Paris, França, no período de 24/9/2007 a 28/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001938/2007-50. Procedência: Departamento de Física/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Nelson Studart Filho para realizar visita ao Instituto Max Planck de História da Ciência, em Berlim, Alemanha, e Museus de Ciência e Tecnologia da Alemanha, no período de 4/9/2007 a 15/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002004/2007-71. Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Ernesto Antônio Urquieta González para participar da 1ª Reunião da Rede Alfa-Mirror do Programa Columbus da Comissão Européia, em São José, Costa Rica, no período de 22/8/2007 a 25/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001611/2007-20. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH. Afastamento do país da Profa. Dra. Ana Lucia Cortegoso para participar do *XVI Congreso Nacional de Géstion Humana*, em Barranquilla, Colômbia, no período de 14/9/2007 a 30/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002029/2007-78. Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. João Sérgio Cordeiro para participar da 1ª Reunião da Rede Alfa-Mirror do Programa Columbus da Comissão Européia, em São José, Costa Rica, no período de 21/8/2007 a 26/8/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002013/2007-84. Procedência: Departamento de Física/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Jayme Vicente de Luca Filho para participar do *AARMS-CRM Workshop on Recent Advances in Functional and Delay Differential Equations* e proferir seminário no Laboratório de Matemática Aplicada na Universidade McGill, em Montreal, Canadá, no período de 29/10/2007 a 16/11/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002033/2007-04. Procedência: Departamento de Ciências Fisiológicas/CCBS. Afastamento do país do Prof. Dr. Sérgio Eduardo de Andrade Perez para desenvolver estágio de pós-doutorado na Universidade de Cádiz, em Cádiz, Espanha, no período de 1/12/2007 a 30/6/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002035/2007-19. Procedência: Departamento de Química/CCET. Afastamento do país da Profa. Dra. Ieda Lúcia Viana Rosa para participar da *10th International Conference on Methods and Application of Fluorescence: Spectroscopy, Imaging and Probes*, em Salzburg, Áustria, no período de 8/9/2007 a 14/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002057/2007-53. Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Afastamento do país da Profa. Dra. Eliana Cardoso Leite para participar do II Congresso Latinoamericano de Parques e Outras Àreas Protegidas, em Bariloche, Argentina, no período de 30/9/2007 a 6/10/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002075/2007-79. Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Simar Vieira de Amorim para participar do *33rd International Symposium CIB W062 2007 - Water Supply and Drainage for Buildings*, em Brno, República Tcheca, no período de 17/9/2007 a 21/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002052/2007-87. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. Miguel Antonio Bueno da Costa para participar do *Congreso de Ingeniaria de Organización 2007* e negociar convênio com o Instituto Politécnico de Madri, em Madri, Espanha, no período de 1/9/2007 a 8/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002061/2007-90. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Afastamento do país do Prof. Dr. João Alberto Camarotto para participar do *Congreso de Ingeniaria de Organizacion 2007* e negociar convênio com o Instituto Politécnico de Madri, em Madri, Espanha, no período de 1/9/2007 a 8/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.001718/1997-58. Procedência: Departamento de Ecologia e Biologia Evolutiva/CCBS. Afastamento parcial, às quartas-férias, da Profa. Dra. Odete Rocha para ministrar disciplina - Ecologia de Populações de Água Doce - no PPGSEA, na EESC-USP, em São Carlos – SP, no período de 8/8/2007 a 20/11/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002115/2007-61. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH. Afastamento do país da Profa. Dra. Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali para participar da *European Conference on Educational Research*, em Ghent, Bélgica, no período de 16/9/2007 a 24/9/2007. **Afastamento Aprovado**.

Processo: 23112.002116/2007-19. Procedência: Departamento de Artes e Comunicação/CECH. Afastamento do país do Prof. Dr. José Soares Gatti Júnior para ministrar cursos na *Boston University* como professor visitante, em Boston, Estados Unidos, no período de 2/1/2008 a 31/5/2008. **Afastamento Aprovado**.

4.13. Proposta de modificações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar

a) Sobre apresentação de diploma de curso anterior, para matrícula:

Situação atual:

Art. 13 - O Corpo Discente dos Programas de Pós-Graduação é constituído por portadores de diploma universitário de curso pleno de graduação.

§ 1º - A admissão de alunos portadores de diplomas de outros cursos de nível superior pode ser prevista nos Regimentos Internos dos Programas mediante qualificação comprovada durante o processo de seleção.

§ 2º - A matrícula de alunos portadores de diplomas de graduação emitidos no exterior deve ser precedida de análise, pela CPG, quanto à equivalência do curso com os diplomas definidos neste artigo.

§ 3º - A admissão de alunos regulares aos Cursos de Pós-Graduação é condicionada à possibilidade de oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

Modificação proposta:

Art. 13 - O Corpo Discente dos Programas de Pós-Graduação é constituído por portadores de diploma universitário de curso pleno de graduação.

§ 1º - A admissão de alunos portadores de diplomas de outros cursos de nível superior pode ser prevista nos Regimentos Internos dos Programas mediante qualificação comprovada durante o processo de seleção.

§ 2º - Para a matrícula em curso de mestrado ou de doutorado, é exigida a apresentação de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 3º - Para a matrícula em curso de mestrado ou de doutorado de alunos portadores de diplomas expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.

§ 4º - Para a matrícula em curso de doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação de diploma de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir da matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

§ 5º - Para a matrícula em curso de doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 4º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá ser feito nos moldes neles previstos.

§ 6º - A admissão de alunos regulares aos Cursos de Pós-Graduação é condicionada à possibilidade de oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

b) Sobre a possibilidade de realização de defesa fechada:

Situação atual:

Art. 25 – É condição para a obtenção do título de Mestre ou Mestre Profissional a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato, de acordo com os objetivos do Curso.

§ 1º - Cada Programa de Pós-Graduação deve definir em seu Regimento Interno o prazo para a realização da defesa da Dissertação, dentro do limite máximo de três anos, a contar da data da matrícula do aluno no Curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

§ 3º - A homologação do resultado da defesa pública de Dissertação pela CPG corresponde a, no máximo, 65 (sessenta e cinco) créditos, dependendo do número mínimo de créditos em disciplinas adotado pelo Programa (Art. 18), de modo a totalizar 100 (cem) créditos entre as disciplinas e a defesa de Dissertação.

Art. 26 - É condição para a obtenção do título de Doutor a defesa pública de Tese, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

§ 1º - Cada Programa de Pós-Graduação deve definir em seu Regimento Interno o prazo para a realização da defesa de Tese, dentro do limite máximo de cinco anos, a contar da data da matrícula do aluno no curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Tese.

§ 3º - A homologação do resultado da defesa pública de Tese pela CPG corresponde a, no máximo, 145 (cento e quarenta e cinco créditos), dependendo do número mínimo de créditos em disciplinas adotados pelo Programa (Art. 18), de modo a totalizar 200 (duzentos) créditos entre as disciplinas e a defesa de Tese.

Modificação proposta:

Art. 25 – É condição para a obtenção do título de Mestre ou Mestre Profissional a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato, de acordo com os objetivos do Curso.

§ 1º - Cada Programa de Pós-Graduação deve definir em seu Regimento Interno o prazo para a realização da defesa da Dissertação, dentro do limite máximo de três anos, a contar da data da matrícula do aluno no Curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

§ 3º - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CaPG autorizará defesa de Dissertação fechada ao público, mediante solicitação do orientador e candidato, aprovada pela Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. Os procedimentos para a realização da defesa de Dissertação fechada ao público deverão ser estabelecidos em normas elaboradas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação que prevêem esse tipo excepcional de defesa em seus Regimentos Internos.

§ 4º - A homologação do resultado da defesa de Dissertação pela CPG corresponde a, no máximo, 65 (sessenta e cinco) créditos, dependendo do número mínimo de créditos em disciplinas adotado pelo Programa (Art. 18), de modo a totalizar 100 (cem) créditos entre as disciplinas e a defesa de Dissertação.

Art. 26 - É condição para a obtenção do título de Doutor a defesa pública de Tese, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

§ 1º - Cada Programa de Pós-Graduação deve definir em seu Regimento Interno o prazo para a realização da defesa de Tese, dentro do limite máximo de cinco anos, a contar da data da matrícula do aluno no curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Tese.

§ 3º - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CaPG autorizará defesa de Tese fechada ao público, mediante solicitação do orientador e candidato, aprovada pela Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. Os procedimentos para a realização da defesa de Tese fechada ao público deverão ser estabelecidos em normas elaboradas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação que prevêem esse tipo excepcional de defesa em seus Regimentos Internos.

§ 4º - A homologação do resultado da defesa de Tese pela CPG corresponde a, no máximo, 145 (cento e quarenta e cinco créditos), dependendo do número mínimo de créditos em disciplinas adotados pelo Programa (Art. 18), de modo a totalizar 200 (duzentos) créditos entre as disciplinas e a defesa de Tese.

Situação atual:

Art. 30 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre ou Mestre Profissional, qualificado pelo Programa de Pós-Graduação a que se referir:

I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Mestrado de caráter acadêmico ou profissional, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPG;

II - ser aprovado na defesa pública de Dissertação, cuja regulamentação deve ser estabelecida pela CPG no respectivo Regimento Interno;

III - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

§ 1º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo diploma de Mestre ou Mestre Profissional do Curso credenciado pelo órgão federal competente após a homologação da documentação correspondente pela CaPG.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada à CaPG, pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Dissertação.

Art. 31 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor, com indicação, em subtítulo no diploma, da área de concentração escolhida:

I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Doutorado, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPG;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação;

III - ser aprovado na defesa pública de Tese, cuja regulamentação deve ser estabelecida pela CPG no respectivo Regimento Interno;

IV - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

§ 1º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo diploma de Doutor do Curso credenciado pelo órgão federal competente após a homologação da documentação correspondente pela CaPG.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada à CaPG, pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa de Tese.

Modificação proposta:

Art. 30 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre ou Mestre Profissional, qualificado pelo Programa de Pós-Graduação a que se referir:

I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Mestrado de caráter acadêmico ou profissional, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPG;

II - ser aprovado na defesa de Dissertação, cuja regulamentação deve ser estabelecida pela CPG no respectivo Regimento Interno;

III - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

§ 1º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo diploma de Mestre ou Mestre Profissional do Curso credenciado pelo órgão federal competente após a homologação da documentação correspondente pela CaPG.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada à CaPG, pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Dissertação.

Art. 31 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor, com indicação, em subtítulo no diploma, da área de concentração escolhida:

I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Doutorado, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPG;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação;

III - ser aprovado na defesa de Tese, cuja regulamentação deve ser estabelecida pela CPG no respectivo Regimento Interno;

IV - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

§ 1º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo diploma de Doutor do Curso credenciado pelo órgão federal competente após a homologação da documentação correspondente pela CaPG.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada à CaPG, pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa de Tese.

HOMOLOGADO. PARECER nº 235/2007.

Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Gina Salles Picchi, secretariei e lavrei esta ata, a qual assina junto aos demais membros presentes.